DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
EDIÇÃO EXTRA
Ano XXXV - N° 7.311
Quarta-feira, 11 de Novembro de 2026

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO Nº 475/2026 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município do Salvador e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a sentença proferida em 14 de outubro de 2026 nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 8127882-77.2026.8.05.0001, em trâmite perante a 7ª Vara da Fazenda Pública de Salvador (ID 585706077), decorrente da Ação Ordinária nº 8031992-82.2024.8.05.0001, que determinou à Câmara Municipal de Salvador que adote e comprove "a efetivação das etapas administrativas subsequentes do certame em favor de EDER CERQUEIRA DE LIMA, superada a fase de heteroidentificação, procedendo à sua formal convocação para apresentação de documentos, realização de perícia médica/exames de aptidão e demais atos preparatórios à investidura no cargo de Analista – Área Administrativa 01, em estrita consonância com a primeira colocação reconhecida no Ato da Mesa Diretora nº 395/2026 e as regras do Edital nº 01/2017";

CONSIDERANDO que, por meio do Ato Mesa nº 395/2026, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 7.283, de 30 de setembro de 2026, foi republicada a lista definitiva de homologação e classificação do cargo de Analista – Área Administrativa 01, com a inclusão de EDER CERQUEIRA DE LIMA na primeira colocação da reserva de vagas destinadas às cotas raciais, com a nota final de 69 (sessenta e nove) pontos;

CONSIDERANDO que, conforme consignado na referida sentença, o item 17 do Edital nº 01/2017 disciplina a convocação, a apresentação de documentos e a realização dos exames médicos de aptidão física e mental que antecedem a investidura no cargo;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública conformar sua atuação aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica CONVOCADO, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo nº 8127882-77.2026.8.05.0001 (7ª Vara da Fazenda Pública de Salvador), o candidato EDER CERQUEIRA DE LIMA, classificado em 1º (primeiro) lugar na reserva de vagas destinadas a candidatos negros do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017 da Câmara Municipal de Salvador, para o cargo de Analista – Área Administrativa 01, com nota final de 69 (sessenta e nove) pontos, para a efetivação das etapas administrativas subsequentes do certame, superada a fase de heteroidentificação, em estrita consonância com a primeira colocação reconhecida no Ato Mesa nº 395/2026 e as regras do Edital nº 01/2017.

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Salvador, situada na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, 1º andar, Centro, Salvador/BA, CEP 40020-070, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 14:00 às sextas-feiras, no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 11/11/2026**, para apresentação de documentos dos seguintes documentos, em **original** e **fotocópia**:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP;
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com CEP;
h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
i) 01 foto recente 3x4;
j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
k) Declaração de Bens;
l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
r) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação;
s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal.

Art. 3º Após apresentação, o candidato deverá realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo – válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina – válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual – válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia – válido por até 6 (seis) meses;
- Glicemia em jejum – válido por 3 (três) meses;
- Radiografia panorâmica da arcada dentária.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:
- Avaliação Ginecológica – válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia – válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia – válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora – válida por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum – válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria – válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame especifico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
- Mamografia – válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
- PSA – válido por até 6 (seis) meses.

Art. 4º O candidato será encaminhado para as avaliações odontológica e psicológica, e deverá ser considerado apto após inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador;

Art. 5º O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter a inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, será submetido às penas previstas em lei específica;

Art. 6º O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários;

Art. 7º O candidato deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS da Prefeitura Municipal de Salvador, munido dos exames pré-admissionais listados no art. 3º deste Ato, para realização da avaliação dos referidos exames na data previamente agendada, quando do seu comparecimento à Câmara Municipal de Salvador, sob pena de desclassificação;

Art. 8º Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deverá deixar sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação;

Art. 9º Determina-se à Procuradoria Jurídica a comprovação, nos autos do Processo nº 8127882-77.2026.8.05.0001, da efetivação das etapas administrativas de que trata este Ato.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário